

SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO MUNICIPAL Nº 32-2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.....1

DECRETO MUNICIPAL Nº 32-2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a continuidade, no exercício de 2026, do Programa Municipal de Premiação por Desempenho Escolar instituído pelo Decreto Municipal nº 27, de 09 de outubro de 2025, altera critérios e categorias de premiação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS NETO MACEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Porto Franco/MA;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27, de 09 de outubro de 2025, instituiu o Programa Municipal de Premiação por Desempenho Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto Franco/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao Programa no exercício de 2026, com o aperfeiçoamento de critérios, instrumentos de avaliação e categorias de premiação;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento da aprendizagem e da valorização dos estudantes, profissionais da educação e unidades escolares pelos resultados alcançados;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a execução do Programa às normas educacionais, orçamentárias e financeiras aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º O Programa Municipal de Premiação por Desempenho Escolar, instituído pelo Decreto Municipal nº 27, de 09 de outubro de 2025, terá continuidade no exercício de 2026, observadas as alterações e disposições previstas neste Decreto.

Art. 2º O art. 2º do Decreto Municipal nº 27, de 09 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Programa Municipal de Premiação por Desempenho Escolar tem os seguintes objetivos:

I – promover a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal;

II – incentivar o protagonismo estudantil e o comprometimento com o processo de aprendizagem;

III – fortalecer o Compromisso CNA, mediante o acompanhamento e a valorização dos resultados das avaliações da aprendizagem do CNA;

IV – reconhecer o mérito e o empenho de professores e gestores escolares;

V – consolidar uma cultura de resultados com foco na equidade, na aprendizagem e no desempenho acadêmico.”

Art. 3º Para a execução do Programa no exercício de 2026, permanecem aplicáveis as avaliações e os instrumentos oficiais previstos no Decreto Municipal nº 27/2025, sem prejuízo das avaliações da aprendizagem vinculadas ao Compromisso CNA, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 4º O art. 6º do Decreto Municipal nº 27, de 09 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º As categorias, os critérios e os valores das premiações observarão os seguintes parâmetros:

I – Professores:

a) Categoria 1 – Professor de Língua Portuguesa do 9º ano cuja turma apresente o melhor desempenho de aprendizagem: 1º lugar – R\$ 1.000,00; 2º lugar – R\$ 700,00;

b) Categoria 2 – Professor de Matemática do 9º ano cuja turma apresente o melhor desempenho de aprendizagem: 1º lugar – R\$ 1.000,00; 2º lugar – R\$ 700,00;

c) Categoria 3 – Professor titular do 5º ano cuja turma apresente o melhor desempenho de aprendizagem: 1º lugar – R\$ 1.000,00; 2º lugar – R\$ 700,00;

d) Categoria 4 – Professor titular do 2º ano cuja turma apresente o melhor desempenho de aprendizagem: 1º lugar – R\$ 1.000,00; 2º lugar – R\$ 700,00;

e) Categoria 5 – Professor titular da Educação Infantil (Jardim II) cuja turma apresente o melhor desempenho de aprendizagem: 1º lugar – R\$ 1.000,00; 2º lugar – R\$ 700,00;

f) Categoria 6 – Professor titular do 1º ano cuja turma apresente o melhor desempenho de aprendizagem na alfabetização: 1º lugar – valor equivalente ao piso salarial vigente do magistério municipal, correspondente à jornada de 20 (vinte) horas semanais; 2º lugar – valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do referido piso.

II – Estudantes:

a) Categoria 7 – O melhor desempenho de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática (9º ano): honra ao mérito e um tablet;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e572f36b0a717f307a08027f84f7d21581acaf10

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



b) Categoria 8 – O melhor desempenho de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática (5º ano): honra ao mérito e um tablet;

c) Categoria 9 – O melhor desempenho de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática (2º ano): honra ao mérito e um tablet.

III – Escolas:

a) Categoria 10 – O melhor desempenho de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática (9º ano): datashow ou notebook;

b) Categoria 11 – O melhor desempenho de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática (5º ano): datashow ou notebook;

c) Categoria 12 – O melhor desempenho de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática (2º ano): datashow ou notebook;

d) Categoria 13 – O melhor desempenho de aprendizagem na Educação Infantil: datashow ou notebook.

IV – Gestores Escolares:

a) Categoria 14 – Melhor Gestor Escolar dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme os critérios de eficiência da gestão escolar definidos no projeto do prêmio: 1º lugar – R\$ 1.000,00; 2º lugar – R\$ 700,00;

b) Categoria 15 – Melhor Gestor Escolar dos Anos Finais do Ensino Fundamental, conforme os critérios de eficiência da gestão escolar definidos no projeto do prêmio: 1º lugar – R\$ 1.000,00; 2º lugar – R\$ 700,00;

c) Categoria 16 – Melhor Gestor Escolar da Educação Infantil, conforme os critérios de eficiência da gestão escolar definidos no projeto do prêmio: 1º lugar – R\$ 1.000,00; 2º lugar – R\$ 700,00.”

Art. 5º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Decreto Municipal nº 27, de 09 de outubro de 2025, que não conflitem com este Decreto.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação - SEMED expedirá, quando necessário, normas complementares para a execução deste Decreto, inclusive quanto aos procedimentos operacionais, critérios de desempate e comprovação dos resultados.

Parágrafo único. O pagamento de premiações pecuniárias a servidores observará a legislação municipal específica, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais normas aplicáveis.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inclusive recursos do Fundeb, quando legalmente cabíveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, 07 de outubro de 2026, 204º da Independência e 137º da República.

DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://porto franco.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e572f36b0a717f307a08027f84f7d21581acaf10

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA BANDEIRA , 10 , CENTRO
PORTO FRANCO, CEP: 65970-000
Email: ascom@portofranco.ma.gov.br
Telefone: (99)35712-251

-
-

DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e572f36b0a717f307a08027f84f7d21581acaf10

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

